



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ: 18.243.220/0001-01

**Diretoria de Gestão de Compras e Contratos**

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)923 285 - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

\*Horário de atendimento: das 12h às 18h\*

FL.

CONTRATO Nº 06/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: nº 32/2021

4899

DISPENSA DE LICITAÇÃO: n.º 08/2021

VALIDADE: 12 (MESES)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS, Pessoas Jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.243.220/0001-01, com sede à Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 Centro Alfenas - MG, a seguir denominado CONTRATANTE, através do Prefeito Luiz Antônio da Silva, inscrito no CPF 562.447.896-87, que delega poderes a Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, inscrita no CPF nº \*\*\*\* através da Portaria nº 008/2018, e a empresa: BEATRIZ GARCIA NAVES BONIFÁCIO – MEI, portadora do CNPJ/MF sob o nº 37.315.407/0001-18, localizada à Rua Cavaco, nº 55, bairro: Barranco Alto, na cidade de Alfenas Estado de Minas Gerais, CEP: 37.139-200, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu Sócio Proprietário: Representante Legal: Beatriz Garcia Alves Bonifácio, inscrita no C.P.F/MF: C.P.F/MF: 058.540.116-03. Resolvem firmar o presente contrato, em conformidade com o Processo Licitatório nº 32/2021, na modalidade Dispensa de Licitação nº 05/2021, sob a regência, com alterações posteriores, Lei Federal nº 8.666/93 de 21/6/93 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente procedimento tem por objetivo aquisição de refeição tipo marmitex, para suprir as necessidades dos servidores públicos que prestam serviço no distrito de Barranco Alto no Município de Alfenas.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA/FINALIDADE

2.1. Esta aquisição de produtos de refeição tipo “MARMITEX” se faz necessária para atender as necessidades dos servidores públicos que prestam serviço no Bairro Barranco Alto na Zona Rural de Alfenas.

Justifica se que foram realizadas pesquisa de mercado na área do bairro rural, e apenas um fornecedor apresentou proposta de preço sendo está a vencedora, devido ela ser moradora no bairro rural do Barranco Alto e outros fornecedores que apresentaram proposta são residente em na área urbana, porem com valores acima do proposta vencedora já que eles cobram frete para entrega devido à distância do bairro do barranco alto na zona rural de Alfenas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ: 18.243.220/0001-01

**Diretoria de Gestão de Compras e Contratos**

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)923 285 - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

\*Horário de atendimento: das 12h às 18h\*

FL.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS PARA ENTREGA PARCELADA.**

3.1. Na tabela abaixo esta demonstrada a estimativa de consumo de marmitex:

Código	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	Qde	Orç.01 - vencedor	Orç.02	Orç. 03
12-25-23279	Aquisição de refeição tipo Marmitex	UN	676	R\$ 13,00	R\$13,80	R\$15,00

3.2. A quantidade acima prevista é estimada para entrega parcelada e as ordens de compra solicitadas e fornecidas, comprovadas por Autorização de Fornecimento do setor requisitante e por meio de nota fiscal.

**CLÁUSULA QUARTA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

A aquisição, objeto do presente Termo de Referência, encontra amparo no art: 24 inciso II pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**4.1 Dotações do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas**

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
01.10.30	015.452.0018.2.023	3.3.90.30	348/2021

**CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

5.1- As marmitex serão retiradas no local situado a Rua Das Acácias nº 55 – no bairro do Barranco Alto – Alfenas/MG por um agente responsável no horário entre as 11:00horas até as 12:00horas, o mesmo deverá assinar o a folha de relatório que será enviada ao setor de compras para realizar o empenho.

**6. DURAÇÃO DO CONTRATO:**

CLÁUSULA SEXTA. A vigência será para entrega parcelada por 12 meses.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

7.1 A contratada devesa:

7.1.1. Entregar os produtos conforme autorização de fornecimento, obedecendo as quantidade e qualidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

**CNPJ: 18.243.220/0001-01**

**Diretoria de Gestão de Compras e Contratos**

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)923 285 - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

\*Horário de atendimento: das 12h às 18h\*

FL.	

- 7.1.2. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato imponível esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste termo;
- 7.1.3. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;
- 7.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indireta o Prefeitura Municipal de Alfenas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste termo de referência;
- 7.1.5. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo de referência, decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.
- 7.1.6. Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.
- 7.1.7. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na entrega dos produtos.
- 7.1.8. Manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.
- 7.1.9. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante na prestação dos serviços.

**7.2. O MUNICÍPIO DEVERÁ:**

- 7.2.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta contrato;
- 7.2.2. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 7.2.3. Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do contrato.
- 7.2.4 Efetuar o pagamento a Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO:**

- 8.1 **Contraprestação** mensal, a medida do consumo, com prazo de pagamento de 21 (vinte e um) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria M. de Fazenda.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ: 18.243.220/0001-01

### Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)923 285 - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

\*Horário de atendimento: das 12h às 18h\*

FL.

8.1.2 A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

8.1.3 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, copia comprovante respectivo.

### CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a detentora do contrato a multa de mora calculada sobre valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções, de acordo com Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

A) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%;

B) Atraso superior a dez dias (10) multa diária de 0,4% sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

9.2 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Fundo Municipal de Saúde de Alfenas poderá, garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de cinco (05) dias úteis, aplicar, sem prejuízo penal e civil, as seguintes sanções:

A) Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias regularização de faltas ou defeitos concorrentes à entrega dos bens, a critério da Administração da Prefeitura de Alfenas e do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas;

B) Multa compensatória no percentual de dez por cento (10%) calculado sobre o valor estimado da Ata de Registro de Preços;

C) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alfenas, pelo prazo de até cinco (05) anos;

D) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante própria autoridade que aplicou a penalidade.

E) o valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Alfenas, dentro do prazo de três (03) dias úteis após a respectiva notificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ: 18.243.220/0001-01

**Diretoria de Gestão de Compras e Contratos**

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)923 285 - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

\*Horário de atendimento: das 12h às 18h\*

FL.  

**CLÁUSULA DÉCIMA: RAZÃO DA ESCOLHA DA AQUISIÇÃO:**

Tendo em vista o critério de menor preço, dado o valor abaixo e a empresa BEATRIZ GARCIA NAVES BONIFACIO – CNPJ- 37.315.407/0001-18, situada a Rua DAS ACÁCIAS Nº 55 - BARRANCO ALTO – DIST. Alfenas-MG -, por oferecer o menor preço, conforme orçamentos anexos.

ORD.	FORNECEDORES	CNPJ/ENDEREÇO	V.PROPOSTA.
01	BEATRIZ GARCIA NAVES BONIFACIO	CNPJ- 37.315.407/0001-18 RUA DAS ACÁCIAS Nº 55 BARRANCO ALTO – DIST. ALFENAS -MG	R\$ 8.788,00
02	MARIA AP. LOPES BONIFÁCIO	CPF- 158.478.398-20 RUA BRASIL Nº 436 BARRANCO ALTO- DIST. ALFENAS- MG	R\$ 9.328,80
03	PENINA MOREIRA RIBEIRO	CNPJ- 20.242.165/0001-87 RUA ANA QUITÉRIA Nº 472 BARRANCO ALTO-DIST. ALFENAS-MG	R\$ 10.140,00

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.**

A estimativa de custo desta contratação realizada pelo setor requisitante importa em R\$ 8.788,00 (Oito Mil, Setecentos e Oitenta e Oito Reais) de acordo com o valor orçado e atribuído com pesquisas de mercado, em conformidade com o Artigo 24 Inciso II da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OUTRAS DISPOSIÇÕES:**

12.1.1- Como critério de aceitação do objeto será verificado a qualidade dos produtos.

12.1.2- Reconheço o enquadramento da presente despesa como **Dispensa de Licitação** prevista no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, para a execução do objeto acima, constantes da SOLICITAÇÃO Nº 158/2020

12.1.3- A fiscalização e gerenciamento do contrato ficarão a cargo da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**.

  




PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS  
CNPJ: 18.243.220/0001-01

**Diretoria de Gestão de Compras e Contratos**

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)923 285 - Contratos: (35) 3698 1359/65  
Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)  
\*Horário de atendimento: das 12h às 18h\*

FL.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

18. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no **JORNAL DE CIRCULAÇÃO DO ESTADO**, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n.º. 8.666/1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Integram e vinculam este contrato a Dispensa de Licitação n.º 08/2021 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (ART. 55, XI)

II— A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.

III - Fica eleito o foro desta Comarca de Alfenas - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização deste contrato

IV - Os casos omissos, em caso de rescisão do contrato, bem como à execução, serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Alfenas, 10 de fevereiro de 2021

**IOLANDA DA SILVA DOS SANTOS**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

**BEATRIZ GARCIA NAVES BONIFÁCIO – MEI.**  
CNPJ/MF n.º 37.315.407/0001-18.

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo:	32/2021	Licitação: 8/2021 - DL		Data da Homologação:	10/02/2021				
Fornecedor:	14446	- BEATRIZ GARCIA NAVES BONIFACIO 05854011603							
1	12-25-20595	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX.		UN	676,000	0,0000	13,0000	8.738,00	Venceu
					Total do Fornecedor ----->	676,000		8.738,00	

Alfenas, 16 de Fevereiro de 2021.